

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
**Gabinete do Prefeito**

**Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “MOTO GRUPO GARRAS DO CONDOR”**

Processo nº 005/2021

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 005/2021

**Organização da Sociedade Civil: “MOTO GRUPO GARRAS DO CONDOR”**

**Objeto:** EMENDA IMPOSITIVA - “Dar suporte para a efetivação de evento regional, visando promover e divulgar as potencialidades econômicas e turísticas do município”.

**Valor R\$:** 45.472,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

O Município de Condor/RS torna público, a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 29, caput, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o **MOTO GRUPO GARRAS DO CONDOR**, para a efetivação de evento regional, visando promover e divulgar as potencialidades econômicas e turísticas do município, em razão da inviabilidade de competição, pelo fato desta entidade ser a única entidade a realizar/contratar e coordenar a evento regional, visando promover e divulgar as potencialidades econômicas e turísticas do município a qual demonstra conhecimento e disponibiliza estrutura para sua organização e realização. Considerando ainda que a realização do evento é de fundamental importância para promover e divulgar as potencialidades econômicas e turísticas do município e assim contribuirá para o crescimento do município. Por fim, a entidade **MOTO GRUPO GARRAS DO CONDOR** é a única entidade que representa este segmento, no município, e o repasse dos valores a título de custeio está previsto na Lei Municipal nº 2659/2020, Lei Orçamentária Anual de 2021, Anexo de Emendas Impositivas, demonstrativo nº 05, na qual é definida expressamente a entidade como beneficiária.

Condor/RS, 15 de outubro de 2021.



Valmir Land  
Prefeito Municipal